

ASSESSORIA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE Nº 261/2024

NUP: 27001.007578/2024-19.

Senhor(a) Secretário(a),

Ernesto de Sousa Gadelha Costa, Servidor Público, Coordenador de Formação, Livro e Leitura - CCFOL, vem, mui respeitosamente, solicitar que V. Sa. se digne de considerar **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea C e § 3º da Lei nº 14.133 de 2021, a contratação da Sra. **JULIE STEFANE DORRICO PERES**, representada pela empresa **MAIKAN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ-ME nº 54.743.140/0001-89**. O valor unitário da contratação será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a prestação de serviço de Curadoria da **XV Bienal Internacional do Livro do Ceará**, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado.

A dotação orçamentária atualizada para atender as despesas é a seguinte:

Dotação: Dotação: 23034 - 27100021.13.392.133.10082.03.339039.1.5009100000.0.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Ernesto de Sousa Gadelha Costa
Coordenador de Formação, Livro e Leitura - CCFOL
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT/CE

Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 74, inciso III, alínea C e § 3º da Lei nº 14.133 de 2021.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Rafael Cordeiro Felismino
Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará

Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, **APROVO e RATIFICO** a inexigibilidade de licitação acima referida.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
Secretária da Cultura do Estado do Ceará